



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI N° 1175/98

DE 02/12/98

Emenda Modificativa ao Artigo 13, do Título I, Capítulo I, Seção IV, do Código Tributário Municipal e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

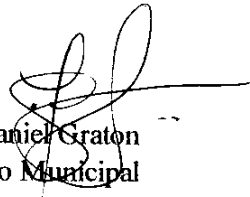
ARTIGO 1º - O artigo 13 do Código Tributário do Município de Sales Oliveira passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 13 - O IPTU SERÁ LANÇADO E ARRECADADO EM ATÉ 10 (DEZ) PARCELAS, CADA UMA CORRESPONDENTE A UM DAM ESPECÍFICO."

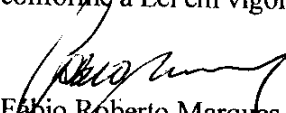
ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de dezembro de 1.998


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal